



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1123  
CEP: 88180-000 [administracao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:administracao@antoniocarlos.sc.gov.br)

**LICITAÇÃO Nº 026/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**DATA DE ABERTURA: 23/04/2015**  
**HORÁRIO: 09:00hs**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, situada na Praça Anchieta nº 10, Centro, Município de Antônio Carlos/SC.**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, orientado pela Lei (federal) nº 10.520/2002, pelo Decreto (federal) nº 3.555/2000, subsidiariamente pela Lei (federal) nº 8.666/1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e que receberá as propostas e a documentação até as **09:00 horas** do dia **23/04/2015**, no endereço acima referido, de conformidade com as condições que seguem:

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do Município de Antônio Carlos, tais como: mecânica, elétrica, hidráulico, ar condicionado, torno e solda, balanceamento, alinhamento e geometria, na forma e condições definidas em cada lote. Devendo o atendimento ser efetuado num raio de até 5 km da Sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

**NOTAS:**

1. A revisão dos veículos no período de garantia de fábrica será realizada nas revendas autorizadas de forma a preservar a garantia.
2. De forma a preservar o interesse público, os pequenos serviços de prevenção e correção dos veículos do Município, a critério da administração, poderão ser realizados pelo funcionário ocupante do cargo de mecânico. Neste caso, as peças de reposição necessárias serão adquiridas pelo mesmo critério definido nesta licitação e respaldado pelos Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referidos neste edital, ou seja, através de pesquisa de preços realizada pelo Município, ou processo licitatório, nos casos em que exigir.

**3. NA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE PREÇO PARA A RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS DE QUE TRATA O ITEM 14.3 E SUBITENS DO EDITAL, A ESTIMATIVA DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA SERÁ LIMITADA À QUANTIDADE ESTABELECIDADA PARA CADA SERVIÇO NA TABELA TEMPÁRIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL (ANEXO VIII).**

**2. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

- 2.1. Relação dos veículos de cada lote com a estimativa da quantidade de horas/homem necessárias para manutenção preventiva e corretiva (Anexo I do edital);
- 2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital (Anexo II do edital);
- 2.3. Declaração de Localização da Empresa (Anexo III)
- 2.4. Declaração que não emprega menor (Anexo IV do edital);
- 2.5. Declaração de que possui instalações adequadas, na forma exigida no edital, para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste edital (Anexo V) deste edital);
- 2.6. Declaração quando o sócio ou proprietário da empresa licitante executar o trabalho de mecânico, solda e torno (Anexo VI);
- 2.7. Minuta do contrato (Anexo VII).
- 2.8. Tabela Tempária Veículos (Anexo VIII).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atuam no ramo do seu objeto e reúnam as condições de prestar com qualidade e presteza os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos relacionados nos lotes I a II constantes do Anexo I deste edital.
- 3.2. As empresas em condições e que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura dos envelopes, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo II** e declaração de localização da Empresa, conforme modelo constante do **Anexo III**, e em envelopes separados e lacrados, contendo na parte externa de cada envelope:

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO 017/2015 – EDITAL N°026/2015

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

N° DO CNPJ \_\_\_\_\_

- 3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar (federal) n° 123/2006,

deverão pleitear essa condição de acordo com os ditames daquele diploma legal.

- 3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, conforme artigo 87, inciso III, da Lei (federal) 8666/93.
- 3.5. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1. A proponente, deverá se apresentar ao pregoeiro para credenciamento do seu representante legal, de forma a habilitá-lo a participar do certame com poderes para, em nome da empresa, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão. No momento da entrega dos envelopes e da declaração constante do **Anexo II** e **Anexo III**, o representante legal se identificará exibindo a sua carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento do representante da proponente se dará por meio de instrumento particular ou público com firma reconhecida, acompanhado de estatuto ou contrato social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. Apenas os representantes legais presentes, devidamente credenciados, poderão formular ofertas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro receberá em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, os documentos exigidos para a proposta e para a habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste edital e conter, respectivamente, as indicações "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO", conforme indicado no item 3.2 deste edital.
- 5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação após o prazo estabelecido.

- 5.3. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados pela declaração constante do **Anexo II e Anexo III**, deste edital.

## **6. DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A proposta comercial contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outras línguas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

**Juntamente com a proposta de preço a empresa licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público, comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ou superiores ao licitado sob pena de desclassificação.**

- 6.2. Conter na proposta a razão social completa e CNPJ da licitante, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal de Serviço, caso seja a vencedora do certame.
- 6.3. Conter especificações claras, completas e minuciosas.
- 6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.
- 6.5. Indicação precisa dos preços unitários e total para cada lote de interesse do licitante, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso. A especificação da proposta deverá ainda atender fielmente ao solicitado neste edital.
- 6.6. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- 6.7. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 6.8. A proposta de preço deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento das faturas no caso de vencedora do certame.
- 6.9. A apresentação da(s) proposta(s) de preços implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 6.10. Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, seja por omissão, ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação de habilitação contida no envelope n° 02 deverá conter os seguintes documentos, com validade até, no mínimo, a data inicialmente prevista para a sua abertura:

- 7.1.1. Ato constitutivo da empresa, que especifique o ramo de atividade;
- 7.1.2. CND – Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- 7.1.3. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- 7.1.6. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 7.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se for o caso, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.10. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (**Anexo III** deste edital);
- 7.1.11. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado através da Comarca sede da licitante;
- 7.1.12. Declaração firmada pelo licitante interessado que possui instalações adequadas para realizar os serviços objeto desta licitação (**Anexo V** deste edital);
- 7.1.13. Prova de registro funcional (ficha de registro) de pelo menos um (1) empregado na função mecânico, acompanhada de cópia da carteira de trabalho assinada pela licitante;
- 7.1.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados e exigidos no item 7.1 deste edital, deverão estar:
  - 7.1.14.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
    - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
    - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

- c) Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 7.1.15. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitos cópias ilegíveis nem documentos enviados por fac-símile.
- 7.1.16. O Município se reserva no direito de a qualquer tempo verificar “in loco” se a licitante atende os requisitos exigidos e declarados como condição para participar desta licitação.
- 7.1.17. Quando o sócio ou proprietário da empresa licitante executar o trabalho de mecânico esta condição deverá ser apresenta na forma do anexo VI deste Edital.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

- 8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço para cada lote e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para cada lote.
- 8.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), serão classificadas e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos.
- 8.3. Os proponentes classificados na forma dos itens 8.1 e 8.2 serão convocados pelo Pregoeiro para, individualmente, apresentarem lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e aos demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor de cada lote.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços inicialmente ofertados.
- 8.6. É vedada a oferta de lance com decréscimo considerado inexpressivo ou com vista ao empate de preço.
- 8.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Caso os licitantes classificados para cada lote não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo para cada lote, comparando-a com os valores consignados como referência, decidindo, motivadamente, pelo vencedor para cada lote do certame.
- 8.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço para cada lote, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
- 8.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.14. Em caso de a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.
- 8.16. Excepcionalmente quando for o caso, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 8.17. A suspensão referir-se-á apenas ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos.
- 8.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade às demais licitantes para que manifestem a intenção de

interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso eventualmente apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em secretaria.

- 8.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo dos outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o item acima.
- 8.20. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 8.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a proposta de menor preço em cada lote, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 9.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, por lote, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.
- 10.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. O(s) recurso(s) será(ao) encaminhado(s) de imediato ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste edital poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas na Lei de Licitações:
  - 11.1.1. Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor previsto do contrato, se a contratada não reunir as condições que declarou possuir para execução do objeto desta licitação ou pelo descumprimento do contrato;
  - 11.1.2. Multa de 20% (cinco por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor do item inadimplido;
  - 11.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação decorrente deste edital, até o limite de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da obrigação cumprida com atraso.
- 11.2. A administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos da Lei de Licitações.
- 11.3. As multas que porventura a contratada der causa poderão, a critério da Administração, ser descontadas da fatura concernente ao objeto desta licitação.
- 11.4. Nos termos da legislação pertinente, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de contratar com o Município.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. As despesas com a(s) contratação (ões) decorrente(s) do presente Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária para 2015, conforme abaixo identificadas:

04.01.2007.3.3.90.00.00.00 (30)  
04.01.2007.3.3.90.00.00.00 (31)  
04.01.2007.3.3.90.00.00.00 (32)  
03.01.2003.3.3.90.00.00.00 (7)  
06.01.2019.3.3.90.00.00.00 (98)  
07.01.2022.3.3.90.00.00.00 (112)  
10.01.2025.3.3.90.00.00.00 (135)  
11.01.2026.3.3.90.00.00.00 (6)

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**

- 13.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) vencedora(s) será (ao) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar(em) o contrato (**Anexo VII** deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.
- 13.2. Caso a licitante vencedora do certame recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retornando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.3. O contrato terá vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá, a critério da administração, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/83.
- 13.4. O preço cotado para cada hora/homem não será reajustado dentro do prazo de doze meses. Havendo prorrogação de prazo na forma do item anterior, o preço cotado poderá ser reajustado pelo índice oficial de inflação medido pelo INPC acumulado dos últimos doze meses já publicado.

### **14. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **14.1. Em havendo necessidade de serviço previsto no lote II e III deste Edital:**

- 14.1.1. O responsável pela Unidade Administrativa em que o veículo e equipamentos estiver lotado o encaminhará à empresa vencedora do certame para, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da chegada do veículo na oficina ou, contado da notificação do evento se a contratada for a responsável pelo transporte do veículo até a oficina

nos termos da nota nº 4 do item 1 deste edital, apresentar orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária e pelo menos dois orçamentos de preços das peças novas originais necessárias fornecidas por revendedor autorizado pela montadora da marca do veículo. De posse dos orçamentos, a autoridade competente do Município poderá ainda negociar o valor com a contratada e então autorizar a execução dos serviços mediante empenho da despesa.

- 14.1.2. Quando entender conveniente, o Município poderá pesquisar junto às oficinas autorizadas pela montadora da marca do veículo, o tempo por ela estimado para realização do serviço a ser autorizado e, sendo menor do que o tempo orçado na forma do item 14.1.1, a contratada se obriga a realizar os serviços e cobrar com base no tempo indicado pela oficina autorizada.
  - 14.1.3. Quando entender conveniente, o Município poderá buscar outros orçamentos de peças e, obtendo menor preço, a contratada se obriga a realizar os serviços praticando os preços desse orçamento mais vantajoso para a administração.
  - 14.1.4. Os serviços autorizados deverão ser executados e entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para a execução dos serviços autorizados, desde que previamente acordado e constante da Autorização do Serviço.
  - 14.1.5. Os serviços executados e as peças fornecidas terão garantia de 6 (seis) meses, sem limite de quilometragem, contados da data da entrega dos serviços e de emissão da nota fiscal correspondente, de forma que se apresentarem problemas de funcionamento nesse período, as peças deverão ser substituídas e/ou os serviços refeitos sem nenhum ônus para o Município.
  - 14.1.6. As peças substituídas deverão acompanhar o veículo na entrega dos serviços como prova de suas substituições.
- 14.2. A contratada deverá executar os serviços objeto desta licitação em suas dependências ou no local onde o Município indicar quando os serviços se referirem vedada a terceirização de serviços, salvo aqueles previamente acordado com o Município e relacionados a parte elétrica, ar condicionado, balanceamento e geometria, solda e torno.
- 14.3. O Município se reserva no direito de designar um servidor municipal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços autorizados.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O contratado deverá apresentar ao contratante quinzenalmente (dia 1º e dia 15 de cada mês), as Notas Fiscais dos serviços autorizados e realizados na quinzena imediatamente anterior, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento (AF) para análise, liquidação da despesa pela autoridade administrativa competente e emissão da respectiva ordem de pagamento.

- 15.2. Para cada Autorização de Fornecimento (AF) deve ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços e uma Nota Fiscal de Peças quando for o caso, ou uma Nota Fiscal para serviços e peças se esta for do tipo: “agregada”. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da Unidade Gestora indicada na Autorização de Fornecimento (Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos, etc.). A Nota Fiscal de peças e a Nota Fiscal do tipo: “agregada” deverá ser eletrônica, conforme exigência da Secretaria de Estado da Fazenda. A Nota Fiscal de peças poderá ser emitida pela empresa fornecedora escolhida por ter apresentado o orçamento de menor preço.
- 15.3. Os serviços realizados na primeira quinzena de cada mês serão pagos até o dia 27 (vinte e sete) do mesmo mês, e os serviços realizados na segunda quinzena de cada mês serão pagos até o dia 12 (doze) do mês imediatamente seguinte através de depósito em conta da contratada, observado em ambos os casos a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte de recursos. Se os serviços forem executados dentro do Município de Antônio Carlos, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos se for o caso, será retido no momento do pagamento da fatura.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 16.2. É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes ao procedimento, para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, sob pena de exclusão do certame.
- 16.3. O Município se reserva do direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 16.4. O Município se reserva do direito também de não contratar todas as horas/homem registradas como estimativa de necessidade pelo prazo de doze meses em cada lote, como também se reserva do direito de aditar as quantidades estimadas em até 25%.
- 16.5. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax, telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 16.6. A licitante vencedora fará constar nas notas fiscais o nome do banco, agência e número da conta corrente, observando-se que o descumprimento deste poderá originar atraso no pagamento e, neste caso, inexistirá qualquer ônus para o Município.

- 16.7. No interesse da administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, a abertura da licitação poderá ser adiada e as condições do edital alterado, obedecendo neste caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu - SC para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outra.
- 16.9. As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Praça Anchieta, nº. 10, Centro, CEP: 88 Antônio Carlos/SC, segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00, ou pelos números telefônicos: (48) 3272-8618, 3272-1123, pelo e-mail: [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br) ou [administracao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:administracao@antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015****LOTE I - RELAÇÃO DAS CAMIONETAS E ÔNIBUS**

<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>COR</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
MBE 3146	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER M 312 D (AMBULANCIA)	BRANCA	2000	DIESEL	SEC. SAÚDE
MHA 9010	AGRALE	FURGOVAN 6000 (ODONTOMOVEL)	BRANCA	2004	DIESEL	SEC. SAÚDE
MIK 8749	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER M 413 CDI	PRATA	2010	DIESEL	SEC. SAUDE
MDI 8025	MERCEDES BENS	VAN SPRINTER M 313 CDI	BRANCA	2006	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MFZ 9220	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER F 311 CDI	BRANCA	2002	DIESEL	SEC. SAÚDE
KPE 3715	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS MB 812	BRANCA	1991	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
LZL 1288	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1115	BRANCA	1988	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
LZU 9634	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1315	BRANCA	1992	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MAQ 6897	AGRALE	MICRO ONIBUS 1800	BRANCA	1994	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MBR7131	AGRALE	MICRO ONIBUS M POLO SENIOR GVUO	BRANCA	2001	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MDK4237	AGRALE	MICRO ONIBUS MA 8.500	BRANCA	2005	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MEB 3201	AGRALE	MICRO ONIBUS NEOBUS THUNDER	BRANCA	2004	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MGA 8363	VOLKSWAGEN	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	AMARELA	2009	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MHM 8499	MERCEDES BENZ	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	AMARELA	2009	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MIH 6002	VOLKSWAGEN	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	AMARELA	2011	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MJS 7389	IVECO	ONIBUS CITYCLASS	AMARELA	2010	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.

		70C16				
LYB 0660	SCANIA	ONIBUS K 113 CL 4X2 360	BRANCA	1994	DIESEL	SEC. ESPORTE
MIP4683	VOLKSWAGEN	ONIBUS VW/15.190 EOD	AMARELA	2011	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
MJH8732	IVECO	ONIBUS CITYCLASS 70C16	AMARELO	2011	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
MFU5035	FIAT	DOBLO VAN	BRANCO	2014	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
QHE4655	IVECO	MICROONIBUS	AMARELO	2014	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
JNW0841	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER F 310 D	BRANCA	1997	DIESEL	SEC. ESPORTE

#### ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM PARA 12 MESES E PREÇO REFERÊNCIA PARA O LOTE II

Quantidade de Hora/homem	Especificação dos Serviços	Valor limite a ser pago por hora/homem R\$	Valor total a ser Contratado R\$
1.500	Manutenção preventiva e corretiva das caminhonetas e ônibus acima relacionados e outros da mesma natureza que forem adquiridos pelo Município ao longo da vigência do contrato decorrente deste processo licitatório, tais como: mecânica, elétrica, hidráulico, ar condicionado, balanceamento e geometria outros eventualmente aqui não elencados, <b>com o fornecimento de peças originais novas, materiais e insumos que se fizerem necessários</b> , devendo o atendimento ser efetuado num <b>raio de 5 km</b> da sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.	<b>100,00</b>	<b>150.000,00</b>

**LOTE II – RELAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E MOTOS PARA O SERVIÇO DE TORNO E SOLDA**

<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>COR</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
MGW 6694	FORD	FIESTA HATCH 1.0 FLEX	BRANCA	2009	ALCOOL/GASOLINA	SEC. ADMINIS.
MAR 2366	GM CHEVROLET	KADETT IPANEMA GL 1.8	BRANCA	1998	GASOLINA	CONSELHO TUTELAR
MFO 6754	FORD	COURIER L 1.6 FLEX	BRANCA	2008	ALCOOL/GASOLINA	SEC. OBRAS (DMER)
MBO 7163	GM CHEVROLET	CELTA 1.0	BRANCA	2002	GASOLINA	SEC. SAÚDE
MBU 1372	VOLKSWAGEN	GOL GIII 1.0 PLUS	BRANCA	2001	GASOLINA	SEC. PLANEJAMENTO
MFT 6690	VOLKSWAGEN	GOL GII 1.0 SPECIAL	BRANCA	2001	GASOLINA	SEC. SAÚDE
MGM 3899	FORD	FIESTA HATCH 1.0 FLEX	PRATA	2009	ALCOOL/GASOLINA	SEC. SAÚDE
MGW 6724	FORD	FIESTA HATCH 1.0 FLEX	BRANCA	2009	ALCOOL/GASOLINA	SEC. EDUCAÇÃO
MBS 5734	GM CHEVROLET	ASTRA HB 2.0 ADVANTAGE FLEX	PRATA	2007	ALCOOL/GASOLINA	GABINETE
MGF 2992	FORD	COURIER L 1.6	PRATA	2006	GASOLINA	SEC. AGRICULTURA
MAO 9868	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.6	BRANCA	1993	GASOLINA	SEC. ESPORTE
LZV 4457	VOLKSWAGEN	GOL CL 1.6	BRANCA	1990	GASOLINA	SEC. SAUDE VIG. EPID.
MHZ 2690	VOLKSWAGEN	GOL IV 1.0 FLEX	BRANCA	2005	ALCOOL/GASOLINA	SEC. SAUDE VIG. EPID.
MDY 7879	VOLKSWAGEN	GOL GIII 1.0	BRANCA	2004	GASOLINA	SEC. SAUDE VIG. SANT.
MIM 0393	FIAT	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4	BRANCA	2012	ALCOOL/GASOLINA	SEC. SAUDE VIG. SANT.
MJR5323	FIAT	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	BRANCA	2012	ALCOOL/GASOLINA	SEC. SAÚDE
NHD0354	VOLKSWAGEN	VW/PARATI PATRULH 1.6	PRETA	2009	ALCOOL/GASOLINA	POLICIA CIVIL
MCL1175	RENAULT	RENAULT/SCENIC AUT 1616V	BRANCA	2004	GASOLINA	POLICIA CIVIL

MDZ2232	GM CHEVROLET	GM/CORSA CLASSIC	BRANCA	2004	GASOLINA	POLICIA MILITAR
MLA5509	FORD	FORD/FIESTA SEDAN 1.6	BRANCA	2012	ÁLCOOL/GASOLINA	POLICIA MILITAR
MFH7321	GM CHEVROLET	GM/MERIVA JOY	BRANCA	2006	ÁLCOOL/GASOLINA	POLICIA MILITAR
MJZ8322	FIAT	FIAT/UNO ECONOMY	BRANCA	2012	ÁLCOOL/GASOLINA	SEC. SAÚDE
MGM3899	FORD	FORD/FIESTA FLEX	PRATA	2009	ÁLCOOL/GASOLINA	SEC. SAÚDE
MCN1856	GM CHEVROLET	CELTA	BRANCA	2003	GASOLINA	SEC. AGRICULTURA
MLG2313	FIAT	STRADA TRECK CC 1.6	BRANCA	2013	ÁLCOOL/GASOLINA	SEC. AGRICULTURA
MLU9446	GM CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	BRANCA	2013	ÁLCOOL/GASOLINA	ASSISTENCIA SOCIAL
MBE 3146	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER M 312 D (AMBULANCIA)	BRANCA	2000	DIESEL	SEC. SAÚDE
MHA 9010	AGRALE	FURGOVAN 6000 (ODONTOMOVEL)	BRANCA	2004	DIESEL	SEC. SAÚDE
MIK 8749	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER M 413 CDI	PRATA	2010	DIESEL	SEC. SAUDE
MDI 8025	MERCEDES BENS	VAN SPRINTER M 313 CDI	BRANCA	2006	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MFZ 9220	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER F 311 CDI	BRANCA	2002	DIESEL	SEC. SAÚDE
KPE 3715	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS MB 812	BRANCA	1991	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
LZL 1288	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1115	BRANCA	1988	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
LZU 9634	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1315	BRANCA	1992	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MAQ 6897	AGRALE	MICRO ONIBUS 1800	BRANCA	1994	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MBR7131	AGRALE	MICRO ONIBUS M POLO SENIOR GVUO	BRANCA	2001	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MDK4237	AGRALE	MICRO ONIBUS MA 8.500	BRANCA	2005	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MEB 3201	AGRALE	MICRO ONIBUS NEOBUS THUNDER	BRANCA	2004	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MGA 8363	VOLKSWAGEN	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	AMARELA	2009	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MHM 8499	MERCEDES BENZ	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	AMARELA	2009	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MIH 6002	VOLKSWAGEN	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	AMARELA	2011	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.
MJS 7389	IVECO	ONIBUS CITYCLASS	AMARELA	2010	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO T. E.

		70C16				
LYB 0660	SCANIA	ONIBUS K 113 CL 4X2 360	BRANCA	1994	DIESEL	SEC. ESPORTE
MIP4683	VOLKSWAGEN	ONIBUS VW/15.190 EOD	AMARELA	2011	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
MJH8732	IVECO	ONIBUS CITYCLASS 70C16	AMARELO	2011	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
MFU5035	FIAT	DOBLO VAN	BRANCO	2014	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
QHE4655	IVECO	MICROONIBUS	AMARELO	2014	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
JNW0841	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER F 310 D	BRANCA	1997	DIESEL	SEC. ESPORTE
MAU 3398	FORD	F 1000 SS	CINZA	1989	DIESEL	SEC. OBRAS (DMER)
MAF 1994	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO LK 1313 TOCO BASCULANTE	BRANCA	1986	DIESEL	SEC. OBRAS (DMER)
MAS 2206	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO LK 1414 TOCO BASCULANTE	AZUL	1992	DIESEL	SEC. OBRAS (DMER)
MCX 9762	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 23.210 CUMMINS TRUCK BASCULANTE	BRANCA	2002	DIESEL	SEC. OBRAS (DMER)
MEW 2798	FORD	CAMINHÃO CARGO 2622E TRUCK TRAÇADO BASCULANTE	BRANCA	2007	DIESEL	SEC. OBRAS (DMER)
MAF 1984	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO LK 1414 TOCO BASCULANTE	AZUL	1993	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
MEN 7849	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13.180 ELETRONIC TOCO (COLETOR DE LIXO	BRANCA	2005	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
ICQ8199	VOLVO	C.TRATOR NL10 340 4X2	BRANCA	1995	DIESEL	SEC. OBRAS
LXO0637	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L 2014 TOCO	VERMELHA	1987	DIESEL	SEC. OBRAS
MLV6988	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO BASCULANTE	BRANCA	2013	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
MMA6652	FORD	CAMINHÃO CARGO BASCULANTE 2629 6X4	BRANCA	2014	DIESEL	SEC. OBRAS
MMA6762	FORD	CAMINHÃO CARGO	BRANCA	2014	DIESEL	SEC. OBRAS

		BASCULANTE 2629 6X4				
MCARE 01	BOBCAT	MINI CARREGADEIRA COMPACTA 175B	BRANCA	2010	DIESEL	SEC. DE OBRAS (DMER)
CAREM 01	MICHIGAN	CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	AMARELA	1986	DIESEL	SEC. DE OBRAS (DMER)
MOTNV 02	HUBER WARCO	MOTONIVELADORA (PATROLA) HWB 130M	AMARELA	1980	DIESEL	SEC. DE OBRAS (DMER)
MOTNV 01	HUBER WARCO	MOTONIVELADORA (PATROLA) HWB 130M	AMARELA	1970	DIESEL	SEC. DE OBRAS (DMER)
TRATE 03	FIATALLIS	TRATOR DE ESTEIRA FD-9	AMARELA	1995	DIESEL	SEC. OBRAS (DMER)
TRATRAN	BRASELIO	TRATOR TRANSPORTADOR BTB17DL	AMARELA	2014	DIESEL	SEC. OBRAS
RETRO	CATERPILAR	RETRO ESCAVADEIRA 416 E 4X4	AMARELA	2007	DIESEL	SEC. DE OBRAS (DMER)
RETRO	CASE	RETRO ESCAVADEIRA 580 M 4X4	AMARELA	2010	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
TRATA 01	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA TL 70 D 2X2	AZUL	1998	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
TRATA02	VALTRA	TRATOR AGRICOLA 785 4X4	AMARELA	2005	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
ESCAH 01	HYUNDAI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	AMARELA	2010	DIESEL	SEC.OBRAS
ESCAH 02	NEW HOOLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 175B	AMARELA	2009	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
RETRO	CATERPILAR	RETRO ESCAVADEIRA 416 E 4X4	AMARELA	2013	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
TRATA 03	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA	AZUL	2013	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
MBZ 1333	HONDA	NXR 125 BROS ES	BRANCA	2003	GASOLINA	PLANEJAMENTO

MEI 5098	HONDA	NXR 150 BROS ESC	BRANCA	2007	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
MEI 5058	HONDA	NXR 150 BROS ESC	BRANCA	2007	GASOLINA	AGRICULTURA

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM PARA 12 MESES E PREÇO REFERÊNCIA PARA O LOTE II**

Quantidade de Hora/homem	Especificação dos Serviços	Valor limite a ser pago por hora/homem R\$	Valor total a ser Contratado R\$
300	<p>Serviços de solda e torno, a serem realizados nos automóveis, camionetas, ônibus, caminhões, máquinas e motos acima relacionados e nos que forem adquiridos pelo Município ao longo da vigência do contrato decorrente deste processo licitatório, <b>com o fornecimento de materiais e insumos que se fizerem necessários</b>, a ser efetuado num <b>raio de 5 Km</b> da sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.</p> <p><b>OBS: o atendimento profissional dispensado para esse lote, eventualmente, quando necessário, deverá ser realizado no local onde o veículo estiver quebrado</b></p>	<b>80,00</b>	<b>24.000,00</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 174.000,00(cento e setenta e quatro mil reais)**

## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei e deste edital, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Licitação.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA**

Eu,....., brasileiro, casado, portador da RG nº ..... , CPF nº ..... , residente e domiciliada a Rua ..... , nº, na cidade de ..... , (proprietário/Sócio) da empresa....., CNPJ....., declaro sob as penas da lei e deste edital, que a Empresa com sede na.....(endereço da empresa), está localiza a menos de 5Km da sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, na forma exigida neste edital.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data

.....

Assinatura .

## ANEXO IV

### EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

#### DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ARTIGO 27, DA LEI 8.666/93.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa),  
CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em  
atenção ao inciso V do art. 27, da Lei n. 8666/93, acrescido pela Lei n. 9854, de  
27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente  
a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja,  
de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)  
anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data

Nome e assinatura do representante legal c/ carimbo da empresa

## ANEXO V

### EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei e deste edital, que possui em sua oficina instalações adequadas para realizar com qualidade e presteza os serviços objeto desta licitação e do seu interesse em cotar preços, na forma exigida neste edital.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO VI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015**

**DECLARAÇÃO**

Eu,....., brasileiro, casado, portador da RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada a Rua ....., nº, na cidade de ....., (proprietário/Sócio) da empresa....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., declaro sob as penas da lei e deste edital, que executo os trabalhos de .....(mecânico/ solador/ torneiro) com qualidade e presteza para os serviços objeto desta licitação, na forma exigida neste edital.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data

Assinatura .

## ANEXO VII

### EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

#### MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2014

Contrato de prestação de serviços de forma continuada na manutenção preventiva e corretiva de automóveis, caminhões, ônibus e equipamentos do Município de Antônio Carlos, tais como: serviços de mecânica, serviços na parte elétrica, serviços hidráulico, serviços de lataria, pintura e estofamento, serviços em ar condicionado, serviços de torno solda, balanceamento e geometria, **com o fornecimento de peças novas e originais, materiais e insumos que se fizerem necessários**, conforme relação dos veículos constante dos lotes I a II e outros veículos da mesma natureza que forem adquiridos pelo Município ao longo da vigência deste contrato. (Ementa a ser ajusta de acordo com o objeto da vencedora do certame)

Contrato que entre si celebram o Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Anchieta n° 10, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.290/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTÔNIO PAULO REMOR, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a Empresa \_\_\_\_\_, registrado no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n° 026/2015modalidade – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015, tipo MENOR PREÇO em cada lote, homologado em \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei (federal) n° 10.520/2002, Decreto (federal) n° 3.555/2000, subsidiariamente pela Lei (federal) n° 8.666/93, ao edital antes citado, à proposta de preço e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e

equipamentos do Município de Antônio Carlos, tais com: mecânica, elétrica, hidráulico, ar condicionado, torno e solda, balanceamento, alinhamento e geometria, lataria, pintura e estofamento, na forma e condições definidas em cada lote. Devendo o atendimento ser efetuado num raio de até 5 km da Sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

Notas:

1. A revisão dos veículos e equipamentos novos, no período de garantia de fábrica, será realizada nas revendas autorizadas de forma a preservar a garantia.
2. De forma a preservar o interesse público, os pequenos serviços de prevenção e correção dos veículos e equipamentos do Município, a critério da administração, poderão ser realizados pelo funcionário ocupante do cargo de mecânico. Neste caso, as peças de reposição necessárias serão adquiridas pelo mesmo critério definido nesta licitação e respaldado pelos Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referidos neste edital, ou seja, através de pesquisa de preços realizada pelo Município, ou processo licitatório, nos casos em que exigir.
3. **NA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE PREÇO PARA A RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E CAMINHÕES DE QUE TRATA O ITEM 14.3 E SUBITENS DO EDITAL, A ESTIMATIVA DE HORA/HOMEM NECESSÁRIA SERÁ LIMITADA À QUANTIDADE ESTABELECIDADA PARA CADA SERVIÇO NA TABELA TEMPÁRIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL (ANEXO VIII).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

- 2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Normas e Especificações da ABNT, Proposta da Contratada, Edital de Licitação nº 026/2015 e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Por este instrumento, a contratada se obriga a realizar os serviços constantes do objeto do Contrato pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ a hora/homem, num total previsto de R\$ \_\_\_\_\_ para 12 (doze) meses e nas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 026/2015.
- 3.2. O valor deste contrato não será reajustado dentro do prazo de doze meses. Havendo prorrogação de prazo na forma do 6.1, o valor poderá ser

reajustado pelo índice oficial de inflação medido pelo INPC acumulado dos últimos doze meses e já publicado.

- 3.3. O contratado deverá apresentar ao contratante quinzenalmente (dia 1º e dia 15 de cada mês), as Notas Fiscais dos serviços autorizados e realizados na quinzena imediatamente anterior, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento (AF) para análise, liquidação da despesa pela autoridade administrativa competente e emissão da respectiva ordem de pagamento.
- 3.4. Para cada Autorização de Fornecimento (AF) deve ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços e uma Nota Fiscal de Peças quando for o caso, ou uma Nota Fiscal para serviços e peças se esta for do tipo: “agregada”. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da Unidade Gestora indicada na Autorização de Fornecimento (Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos, etc.). A Nota Fiscal de peças e a Nota Fiscal do tipo: “agregada” deverá ser eletrônica, conforme exigência da Secretaria de Estado da Fazenda. A Nota Fiscal de peças poderá ser emitida pela empresa fornecedora escolhida por ter apresentado o orçamento de menor preço.
- 3.5. Os serviços realizados na primeira quinzena de cada mês serão pagos até o dia 27 (vinte e sete) do mesmo mês, e os serviços realizados na segunda quinzena de cada mês serão pagos até o dia 12 (doze) do mês imediatamente seguinte através de depósito em conta da contratada, observado em ambos os casos a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte de recursos.
- 3.6. Se os serviços forem executados dentro do Município de Antônio Carlos, o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido se for o caso, será retido no momento do pagamento da fatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO**

- 4 – No ato da liquidação da despesa oriunda deste contrato, o Município, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada, através da publicação de todas as compras realizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E DAS FONTES DOS RECURSOS**

- 5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2015, conforme dotações abaixo especificadas:

04.01.2007.3.3.90.00.00.00 (30)  
04.01.2007.3.3.90.00.00.00 (31)  
04.01.2007.3.3.90.00.00.00 (32)  
03.01.2003.3.3.90.00.00.00 (7)  
06.01.2019.3.3.90.00.00.00 (98)

07.01.2022.3.3.90.00.00.00 (112)  
10.01.2025.3.3.90.00.00.00 (135)  
11.01.2026.3.3.90.00.00.00 (6)

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**

6.1. Este contrato terá vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá, a critério da administração, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/83.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A contratada responsável pela execução dos serviços constantes dos itens 1.1 deste contrato deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da chegada do veículo na oficina ou, contado da notificação do evento se a contratada for a responsável pelo transporte do veículo até a oficina nos termos da nota nº 4 do item 1 deste edital, apresentar à contratante orçamento de preço para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária e pelo menos dois orçamentos de preços das peças novas originais necessárias, fornecidos por revendedora autorizada pela montadora da marca do veículo. De posse dos orçamentos, a autoridade competente do Município poderá ainda negociar o valor com a contratada e então autorizar a execução dos serviços mediante empenho da despesa.
- 7.2. Quando entender conveniente, o Município poderá pesquisar junto às oficinas autorizadas pela montadora da marca do veículo, o tempo por ela estimado para realização dos serviços constantes do item 1.1 deste contrato a ser autorizado e, sendo menor do que o tempo orçado, a contratada se obriga a realizar os serviços e cobrar com base no tempo indicado pela oficina autorizada.
- 7.3. Quando entender conveniente, o Município poderá também buscar outros orçamentos de peças e, obtendo menor preço, a contratada se obriga a realizar os serviços praticando os preços desse orçamento mais vantajoso para a administração.
- 7.4. A contratada deverá executar e entregar os serviços autorizados e constantes dos itens 1.1 deste contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis e até 5 (cinco) dias úteis, respectivamente, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ou no prazo previamente acordado e constante da Autorização do Serviço.
- 7.5. A contratada responsável pela execução dos serviços constantes do item 1.1 deste contrato deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, avaliar o equipamento no local em que se encontrar sem custo para a administração, e apresentar orçamento de preço para sua recuperação mediante estimativa da quantidade de hora/homem necessária e pelo menos dois orçamentos de preços das peças necessárias. De posse dos orçamentos, a autoridade competente do

Município poderá ainda negociar o valor com a contratada e então autorizar a execução dos serviços mediante empenho da despesa.

- 7.5.1. Quando entender conveniente, o Município poderá pesquisar junto às oficinas autorizadas pela montadora da marca do equipamento, o tempo por ela estimado para realização do serviço a ser autorizado e, sendo menor do que o tempo orçado, a contratada se obriga a realizar os serviços e cobrar com base no tempo indicado pela oficina autorizada.
- 7.5.2. Quando entender conveniente, o Município poderá buscar outros orçamentos de peças e, obtendo menor preço, a contratada se obriga a realizar os serviços praticando os preços desse orçamento mais vantajoso para a administração.
- 7.5.3. Havendo necessidade, o deslocamento do equipamento até a oficina e o seu retorno até o local de trabalho será por conta da Prefeitura, exceção feita se a oficina da contratada estiver localizada fora da distância máxima estabelecida no item 1.3 deste contrato, situação em que os custos dos deslocamentos serão de responsabilidade da contratada.
- 7.5.4. A contratada deverá executar e entregar os serviços autorizados e constantes dos itens 1.3 deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ou no prazo previamente acordado e constante da Autorização do Serviço.
- 7.6. Os serviços executados e as peças fornecidas serão garantidos pela contratada pelo prazo 6 (seis) meses, sem limite de quilometragem ou limite de horas trabalhadas, contados da data da entrega dos serviços e de emissão da nota fiscal correspondente, de forma que se apresentarem problemas de funcionamento nesse período, as peças deverão ser substituídas e/ou os serviços refeitos pela contratada sem nenhum ônus para o Município.
- 7.7. As peças substituídas deverão acompanhar o veículo na entrega dos serviços como prova de suas substituições
- 7.8. Eventual dano ou furto de veículo ou equipamento entregue para conserto é de responsabilidade integral da contratada mediante apresentação de cópia autenticada da apólice de seguro garantia de pátio para cobertura do valor total dos veículos constantes de cada lote contratado.
- 7.9. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em suas dependências ou no local onde o Município indicar quando os serviços se vedada a terceirização de serviços, salvo aqueles previamente acordado com o Município e relacionados à parte elétrica, ar condicionado, balanceamento e geometria.
- 7.10. Aceitar a presença de servidor municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços autorizados.

7.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições mínimas inicialmente exigidas para execução do objeto contratado.

7.12. Emitir nota fiscal eletrônica quando exigida pela legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato poderá sujeitar a contratada, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas na Lei de Licitações:

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor previsto do contrato, se a contratada não reunir as condições que declarou possuir para execução do objeto desta licitação ou pelo descumprimento do contrato.

8.1.2. Multa de 20% (cinco por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor do item inadimplido.

8.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação, decorrente deste edital, até o limite de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da obrigação cumprida com atraso.

8.2. A administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitida as justificativas apresentadas, nos termos da Lei de Licitações.

8.3. As multas que porventura a contratada der causa poderão, a critério da Administração, ser descontadas da fatura concernente ao objeto desta licitação.

8.4. Nos termos da legislação pertinente, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de contratar com o Município.

8.5. As multas aplicadas não impedem que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas no edital, neste contrato e na lei de licitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

9. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

9.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada.

9.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 12;

9.3. Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

10.1. Por acordo das partes:

10.1.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial aditado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

10.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

10.1.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da contratada o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas mediante prévia concordância da contratada.

10.3. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras, deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o Município.

11.2. Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

11.2.1. O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais.

11.2.2. O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais.

11.2.3. O atraso injustificado da Contratada na execução dos serviços autorizados.

11.2.4. A subcontratação total ou parcial de serviços não previstos neste contrato ou sem anuência da contratante.

- 11.2.5. A decretação de falência da contratada.
- 11.2.6. A dissolução da contratada.
- 11.2.7. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato.
- 11.2.8. Razões de interesse público, invocado pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.
- 11.2.9. A ocorrência, invocado pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
- 11.2.10. Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando o Município:
  - 11.2.10.1. Não cumprir cláusulas deste contrato.
  - 11.2.10.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais.
  - 11.2.10.3. Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo.
  - 11.2.10.4. Atrasar por mais de 60 (sessenta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste que já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
  - 11.2.10.5. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato.
- 11.3. Fundamentada a rescisão em um dos itens 11.2.10.1 a 11.2.10.5 deste contrato e desde que não haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pelo que já tiver executado do objeto contratual até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

- 12.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 12.2. A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13. À contratada cabe:

- 13.1. Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:
  - 13.1.1. Rescisão do contrato pelo Município, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais.
  - 13.1.2. Aplicação pelo Município das penalidades de suspensão temporária ou de multa.
- 13.2. Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.
- 13.3. A intimação, na hipótese do item 13.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município.
- 13.4. O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.
- 13.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14. Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação nº 026/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015 e à Proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15. As partes elegem o foro da Comarca e Biguaçu para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

16. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei (federal) nº 10.520/2002, Decreto (federal) nº 3555/2000 e subsidiariamente a Lei (federal) nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, Município e Contratada assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Antônio Carlos, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.

ANTÔNIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

**ANEXO VIII****EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2015****TABELA TEMPORARIA****VEÍCULOS****FUNTE: SINDIREPA/MG (SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS)****( \* ) TEMPO SUJEITO À AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL MECÂNICO DA PREFEITURA**

<b>SISTEMA DE SUSPENSÃO - DIREÇÃO</b>	<b>H/M</b>	<b>VEDAÇÕES DO MOTOR</b>	<b>H/M</b>
Amortecedores dianteiros	01:00	Retentores/anel original (vazamento)	( * )
Amortecedores traseiros	00:30	Junta do carter	02:00
Batentes coifas de amortecedores dianteiros	01:00	Junta da tampa de válvulas	01:00
Batentes coifas de amortecedores traseiros	00:30	Junta do cabeçote	05:00
Coxins de amortecedores dianteiros	01:00	Interruptor de óleo	00:30
Coxins de amortecedores traseiros	00:30		
Molas dianteiras e apoios	02:00	<b>SISTEMA DE IGNIÇÃO</b>	
Molas traseiras e apoios	01:00	Velas (desgaste e aplicação)	00:20
Braços tensores	01:00	Cabos de vela	00:20
Bandeijas dianteiras e buchas	00:30	Bobinas	00:30
Pivos	00:30	Distribuidor	00:30
Barra estabilizadora e buchas dianteira	00:30	Ponto de ignição	00:10
Buchas do eixo traseiros	00:45	Rotor	00:10
Badeijas traseiras e buchas	02:00	Tampa do distribuidor	00:10
Barra estabilizadora e buchas traseira	00:30		
Juntas homocinéticas, cardan e cruzetas	02:30	<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>	
Coifas, semi eixo e homocinéticas	02:00	Luz de cidade, dianteira e traseira	00:20
Caixa de direção	03:00	Lâmpadas luz alta/baixa	00:20
Articuladores, braço pitman e auxiliar	00:40	Lâmpada da placa	00:20
Terminais de direção	00:30	Lâmpada da seta dianteira e traseira	00:20
Barra de direção, buchas e abraçadeiras	02:00	Lâmpada e farois auxiliares dianteira e traseira	00:20
Bieletas	00:30	Lâmpadas de freio	00:20
Amortecedor de direção	00:30	Lâmpada de ré	00:20
Acoplamento da caixa de direção	02:00	Farois (regulagem)	00:30
Coluna de direção e coifa	03:00	Painel (ponteiro, Lâmpadas indicadoras)	00:20
Bomba hidráulica (óleo, vazamento)	01:00	Buzina	00:15
Coxins do motor e câmbio	02:00	Lamp. Teto, portas, pt mala, pt luva	00:20
Rolamento de rodas dianteiras	01:00	Comandos no painel	00:20
Rolamento de rodas traseiras	01:00	Ar condicionado, ventilação (higienização)	01:00
		Bateria (nível da água e limpeza dos	00:15

		polos)	
<b>SISTEMA DE FREIO</b>		Cabos e terminais (aterramento)	00:15
Cilindro mestre (estanqueidade, vazamento)	01:30	Regulador de voltagem (sist. De carga)	00:30
Servo freio (vazamento, tubulação)	01:00	Alternador (revisar)	02:00
Pastilha de freio dianteira	01:00	Motor de partida (revisão)	02:00
Disco de freio dianteiro	00:30	Vidros travas e retrovisores	( * )
Flexível do freio dianteiro (entupido, rompido)	00:30		
Pinça dianteira (desgaste, emperramento)	01:00	<b>SISTEMA DE ARREFECIMENTO</b>	
Cilindro da roda traseira (vazamen., emperramento)	01:00	Líquido do arrefecimento (Concent. Estado)	01:30
Lonas ou sapatas de freio (desgaste)	02:00	Tampa do reservatório	00:05
Tambor de freio (Desgaste e ovalização)	00:30	Estanqueidade do sistema	00:20
R. automático de freio traseiro (funcionamento)	01:00	Reservatório de água do radiador	00:30
Freio estacionário (cabo e alavanca)	01:30	Sensor do nível de líquido do arrefecimento	00:30
Pastilha de freio traseira	01:00	Mangueira e tubulações	00:50
Flex. De freio traseiro (entupido ou rompido)	00:30	Radiador (vazamentos e entupimentos)	00:30
Disco traseiro (desgaste ou empenamento)	00:30	Bomba d'água	02:00
Pinça traseira (desgaste ou empenamento)	01:00	Selos do motor	03:00
Válvula sensível a carga (funcion., regulagem)	01:30	Válvula termostática	( * )
Vedação dos sangradores	00:10	Sistema de aquecimento interno	01:00
Regulagem folga pedal	00:30	Indicadores de temperatura do painel	01:00
Tubulação metálica (inspecionar)	01:00	Interruptor do eletroventilador	01:00
Sistema ABS - análise e diagnose cfe. Norma	02:00	Eletroventilador (1 e 2 velocidades)	01:00
<b>EMBREAGEM</b>		<b>CORREIAS</b>	
Plato e disco	05:00	Correias auxiliares	( * )
Cabo de embreagem	01:00	Sincronizada	( * )
Retentor do volante da prise	01:00	Rolamento tensores e guias	( * )
Regulagem e carga do pedal	00:10	Engrenagens (bomba d'água)	( * )
Desgaste do volante do motor	00:10	Retentores	( * )
Rolamento, embreagem-prise, árvore primária	00:10		
Funcionamento da alavanca (trambulador e cabos)	00:30	<b>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO/INJEÇÃO</b>	
Acion. Hidráulico c. mestre - escravo/tubulação	00:30	Diagnóse scanner e analisador de gases	01:00
Trepidação	00:30	Bomba de combustíveis (pressão e vazão)	01:30
		Corpo de borboletas TBI (limpeza)	01:00
<b>CARROCEIRA</b>		Válvulas Injetoras (teste e limpeza)	01:00
Água limpador de parabrisa (aditivo)	00:10	Tubulações do combustível	00:30
Palheta do limpador	00:10	Filtro da linha de combustível	01:30

Cintos de segurança	00:10	Sensores	01:00
Portas (regulagens, lubrificação)	00:10	Atuadores	01:00
Esguicho d'água parabrisa	00:10	Cabo do acelerador	00:30
Mecanismo abertura capô e porta mala (cabo e alav)	01:00	Cabo do afogador	00:30
Retrovisores (estado e mecanismo de acionamento)	01:00	Carburador	00:30
<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO</b>			
Coletor, flexível e catalisador	01:00		
Abafador intermediário e silencioso traseiro	01:00		
Juntas, abraçadeiras e coxins	01:00		

**ANEXO VIII****EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015****TABELA TEMPORARIA****CAMINHÕES E ÔNIBUS****FONTE: EMPRESAS DVA, DIMAS E VW**

<b>SISTEMA MOTOR</b>	<b>H/M</b>	<b>TRANSMISSÃO</b>	<b>H/M</b>
Bomba d'água - reapertar (bomba d'água removida)	01:50	Alavanca da caixa de mudanças - substituir	00:40
Bomba d'água - Substituir	02:00	Árvore de transmissão (cardan) - substituir	01:10
Bomba de óleo (sem carter) substituir	05:00	Caixa de mudanças - remover e instalar	08:00
Cabeçote - Instalar	08:00	Caixa de mudanças (removido) - reparar	05:00
Cabeçote - regulagem completa	04:00	Caixa satélite (removida) reparar	01:40
Cabeçote - instalar (removido)	05:00	Coroa, caixa satélite (no veículo) - remover e instalar	05:10
Coletor de escapamento - substituir	03:00	Cruzeta da árvore de transmissão (cardan) substituir	02:20
Compressão do motor - medir (sem injetores)	02:00	Eixo traseiro (removido) - reparar	16:00
Elemento do filtro de óleo - substituir	00:40	Eixo traseiro - remover e instalar	05:30
Indicador de depressão do filtro de ar - substituir	00:40	Eixo traseiro - trocar óleo	00:20
Interruptor de óleo - cebolinha	00:40	Engraxadeira do cardan - substituir	00:20
Interruptor de temperatura (bulbo) - substituir	00:40	guarda-pó da alavanca da caixa de mudanças - subst.	00:20
Junta da tampa de válvula - substituir	02:00	Junta da tampa do diferencial - Substituir	01:00
Junta do cabeçote - substituir	11:00	Óleo de caixa de mudanças - tambor	00:20
Junta do carter - substituir	01:50	Pinhão, coroa, caixa satélite (removido) - reparar	03:30
Mangueira superior do motor ao radiador - substituir	00:30	Prisioneiro da roda ao cubo (rodas removidas) subst.	00:30
Motor - reparar completo (remover, instal. Ajustar)	60,00	Respiro da caixa de mudanças - substituir	00:20
Motor removido - desmontar	10:00	Respiro do eixo traseiro - limpar	00:30
Parafusos dos cabeçotes - reapertar	01:30	Retentor do pinhão (no veículo) substituir	02:30
Radiador - substituir	00:50	Tampa da caixa de mudanças (trambulador) (cx removida)	01:00
Radiador de óleo - substituir e trocar arrefecedor	07:00	Tampa diant. da caixa de mudanças (removida)- eliminar vaz.	00:50
Retendor dianteiro da polia - substituir	03:30	Tampa traseira da caixa de mudanças -	02:30

		substituir	
Todas as mangueira do sist. De arrefecimento-substituir	03:30	Um cubo de rodas - substituir retentores	03:10
Válvula termostática	01:00	Um semi-eixo - substituir	01:10
Válvulas - regular	03:00		
Ventilador do radiador - substituir	06:00	<b>DIREÇÃO</b>	
		Barra de direção do braço setor - substituir	01:00
<b>FREIO</b>		Bomba de direção hidráulica - substituir	02:00
Cabeçote do compressor de ar - substituir	01:30	Braço do setor da direção - substituir	01:30
Cilindro da roda diant. (tambor e sapatas remov.) subst	00:30	Caixa de direção hidráulica - reaperto dos parafusos	01:00
Cilindro da roda tras. ( tambor e sapatas remov.) subst.	00:30	Caixa de direção mecânica - remover, instalar e reparar	00:40
Cilindro mestre - substituir	02:30	Coluna de direção - substituir	02:00
Cilindro mestre (removido) - substituir	01:20	Direção hidráulica - substituir o fluído	00:40
Compressor - verificar a capacidade de abastecimento	01:00	Direção hidráulica (sangrar) eliminar ar	01:00
Cuica do freio - substituir	01:30	Direção mecânica - reaperto dos parafusos	08:00
		Funcionamento hidráulico com aparelho de teste - testar	02:00
Folga do pedal de freio - regular	00:30	Funcionamento mecânico da direção hidráulica - verificar	00:50
Freio de estacionamento - regular	00:20		
Freio de serviço e de estacionamento - regular	01:40	Junta universal da coluna - sbstituir	01:30
Freio de serviço - regular	01:00	Limitação hidráulica final - regular	01:00
Lonas dianteiras (cubos removidos) - substituir	03:00	Parafusos limitadores - regular	00:30
Lonas traseiras ( tambores removidos) substituir	03:00	Reservatório de fluído da bomba - substituir	00:30
Pistão e cilindro(camisa) do compres(cabeçote remov) subst	02:00	Suporte da caixa de direção hidráulica - substituir	03:00
Regulador de pressão do ar - regular a pressão	00:30	Tensor da bomba de direção hidráulica - substituir	00:30
Reparo do cilindro mestre - substituir	03:50	Terminal regulável - substituir	01:00
Reservatório de ar no cassis (externo) - substituir	01:30	Válvula limitadora de pressão - substituir	01:30
Sistema de freio - Sangrar	02:00	Volante da direção - centrar	00:30
Tambor de freio dianteiro (removido) - retificar	01:30	Volante da direção - substituir	01:00
Tambor de freio traseiro (removido) - retificar	01:30		
Tambores dianteiros - remover e instalar - cada lado	02:00	<b>ALIMENTAÇÃO</b>	
Tambores dianteiros c/ cubos - remover e instalar- cada lado	03:00	Alavanca do acelerador - regular	00:30
Tambores traseiros - remover e instalar - cada lado	02:30	Bicos injetores - substituir	04:00

Tambores traseiros c/cubos - remover e instalar - cada lado	04:20	Bicos injetores (removidos) - testar	01:00
Um cilindro combinado de freio da roda no seg. eixo- substit	02:00	Bóia pescador do reservatório de combustível - substituir	00:50
Válvula de alívio - regular a pressão	00:30	Bomba de alimentação - examinar	01:20
Válvula de alívio - substituir	01:00	Bomba de alimentação - substituir	01:20
Válvula do compressor de ar (cabeçote removido) subst.	01:00	Bomba injetora - regular início de injeção	01:30
Válvula do pedal - remover e instalar	02:00	Bomba injetora - remover e instalar	05:00
		Bomba manual da bomba de combustível - substituir	00:30
<b>ELETRÔNICO/ELÉTRICA</b>		Borboleta freio motor - regular	00:40
Alternador - substituir	01:00	Coletor de admissão - substituir	06:00
Altenardor (removido) reparar	01:30	Débito de partida - verificar	00:40
Bateria - remover e colocar	00:25	Elemento do filtro de ar - examinar, substituir	00:20
Bóia reservatória - substituir	01:30	Filtro de combustível - substituir	00:30
Bulbo de temperatura da água - substituir	00:30	Limitador de fumaça da bomba injetora - substituir	06:00
Buzina elétrica - examinar, regular e substituir	00:40	Pré-filtro de combustível - limpar a tela	00:30
Cabo de velocímetro - substituir	01:00	Reservatório de combustível - limpar	02:00
Caixa de fusíveis - substituir	01:20	Reservatório de combustível - substituir - remover e instalar	02:00
Central elétrica - substituir	03:00	Respiro do reservatório de combustível - limpar	00:20
Conjunto do farol - substituir	01:00	Sistema de alimentação - sangrar	01:00
Faróis - regular	00:20	Tabulação de retorno - examinar a vedação	01:00
Interruptor combinado (chaves e setas) - substituir	01:00	Tubulação de injeção - substituir	02:50
Interruptor da luz de freio - substituir	01:00	Turbo alimentador - medir a pressão de carga	01:00
Interruptor da tecla para bloqueio do diferencial - substituir	01:00	Turbo alimentador - substituir	04:00
Lâmpada de um polo - substituir	00:20	Válvula de sobre pressão (alívio) bomba injetora substituir	00:30
Limpador de para brisa - remover, reparar e instalar	02:50		
Limpador de para brisa - substituir palhetas	00:30		
Luz de controle da água no painel	00:40		
Luz de controle do alternador - substituir	00:40		
Luz de controle do nível do óleo - substituir	00:40		
Manômetro da pressão do ar - substituir	01:00		
Manômetro da pressão de óleo - substituir	01:20		
Motor de partida - substituir	02:00		

Motor de partida (removido) - reparar	03:00		
Painel de instrumentos - revisão	02:00		
Painel de instrumentos - substituir	03:00		
Pisca alerta - substituir	00:30		
Pressão do óleo (cebolinha) do motor - substituir	00:40		
Relê do farol - substituir	00:30		
Velocímetro/tacógrafo - substituir	01:30		